



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Mensagem n.º 94, de 10 de julho de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente:

Apenso, para análise e tramitação dessa Casa, segue o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2025, acrescentando dispositivos que dispõe sobre as modalidades de aposentadoria disponíveis aos servidores, assim como as idades mínimas para exercício do direito de aposentadoria.

O Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões – FAPS, por meio de seus conselheiros encaminharam ao Executivo, após reuniões e consultorias a órgãos de assessoramento, proposta de alterações legislativas para adequações legais nos moldes da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A referida alteração visa a melhor equalização do déficit atuarial, bem como a garantia, a manutenção e consolidação do fundo previdenciário.

Ainda, informo que estão sendo encaminhados concomitantemente, o projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre o Plano de Benefícios aos segurados do Regime Próprio de Previdência – RPPS e o projeto de lei ordinária que trata do Plano de custeio do RPPS, que deverão ser aprovados posteriormente a promulgação da emenda à Lei Orgânica.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.